

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais, nos trajetos Paraty/RJ – São Paulo/SP e São Paulo/SP – Paraty/RJ, visando atender às demandas dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Central e Rural.

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por objetivo assegurar o acesso ao benefício eventual auxílio transporte, previsto na Lei Municipal 2410/2023, garantindo o atendimento adequado às demandas socioassistenciais do município. O fornecimento de passagens é essencial para viabilizar o deslocamento de cidadãos em situação de vulnerabilidade social, situações de risco pessoal ou social e retorno familiar.

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos tem registrado aumento significativo na procura por auxílio-transporte, especialmente para atendimento de famílias em situação de pobreza, pessoas em situação de rua, idosos, mulheres vítimas de violência, pessoas com deficiência e demais grupos com fragilidades sociais. A inexistência de contrato vigente atualmente inviabiliza a resposta rápida e eficiente às demandas, comprometendo a continuidade dos serviços e o cumprimento das responsabilidades institucionais.

A contratação é, portanto, necessária para assegurar a oferta regular e ininterrupta do benefício, garantir a efetivação dos direitos socioassistenciais, promover a proteção social e dar suporte às ações das equipes técnicas que atuam em situações de urgência e emergência. Trata-se de medida indispensável para o pleno funcionamento da política pública, assegurando condições adequadas para atendimento digno, ágil e seguro ao público que depende desse apoio para a garantia de seus direitos como.

Retorno à cidade origem/domicílio; para indivíduos ou família em situação de rua, migrantes ou que estejam em trânsito e manifestam o desejo de regressar à sua localidade de referência onde possuem vínculos familiares ou comunitários.

Afastamento de situação de violação de direitos; visitar familiar (ex: membro em cumprimento de medida socioeducativa ou internado), visando a manutenção dos laços afetivos e familiares.

Caracterização da vulnerabilidade: a concessão do benefício não é discricionário, mas sim baseada em critérios de elegibilidade definidos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e normativas locais. A situação de vulnerabilidade é comprovada por meio de;

Avaliação social realizada por assistentes sociais da rede.

Ausência de meios: comprovação por parte do requerente, de impossibilidade financeira para arcar com os custos do deslocamento.

3. Fundamentação Legal

O presente Termo de Referência tem como base a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às disposições que tratam do planejamento da contratação, parcelamento do objeto, critérios de julgamento, execução contratual, fiscalização e sanções administrativas.

4. Especificações do Objeto

Fornecimento de passagens rodoviárias interestaduais, com transporte regular por empresas credenciadas na ANTT, emissão digital e passagens nominais mediante autorização formal dos CRAS. Entrega sob demanda e pagamento mensal conforme consumo.

5. Quantitativo e Valor Estimado

Total estimado de 460 passagens anuais (230 Paraty→SP e 230 SP→Paraty).
Valor a ser definido após pesquisa de mercado.

- 230 passagens Paraty x São Paulo;

- 230 passagens São Paulo x Paraty.

Total: 460 passagens anuais.

Estimativa de quantidades

Item	Descrição	Quantidade
01	Passagem Rodoviária Paraty x São Paulo	50
01	Passagem Rodoviária São Paulo x Paraty	50
CRAS RURAL		100

Item	Descrição	Quantidade
01	Passagem Rodoviária Paraty x São Paulo	180
01	Passagem Rodoviária São Paulo x Paraty	180
CRAS CENTRAL		360

6. Inviabilidade de Parcelamento

Declara-se a inviabilidade de parcelamento do objeto, conforme a Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço único e de natureza padronizada.

O fracionamento poderia comprometer a padronização do serviço, a gestão operacional e o controle financeiro da execução contratual, não trazendo ganhos de competitividade ou vantajosidade para a Administração.

7. Forma de Execução

Execução sob demanda, mediante solicitação formal das unidades CRAS. A contratada deverá emitir passagens de forma imediata durante o horário de funcionamento do guichê. A requisição deverá conter registro nominal para controle de beneficiários.

8. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço global, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o disposto no art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021 e no decreto federal 11.462/2023.

- Critério de julgamento: O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global**, garantindo ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- Execução contratual: Entrega por demanda, conforme solicitação formal (autorização) das Unidades requisitantes Cras Rural e Cras Central.

9. Obrigações da Contratada

- Emitir passagens conforme solicitações formais com os prazos estabelecidos;
- Enviar as requisições entregues pelos usuários todo dia 01 de cada mês ;
- Respeitar prazos e confidencialidade dos dados;
- Garantir transporte seguro e limpo;
- Emitir nota fiscal/fatura com mesmo CNPJ da empresa;
- Disponibilizar funcionário responsável para atendimento das demandas da Secretaria.

10. Obrigações da Contratante

- Solicitar passagens formalmente;
- Fiscalizar execução;
- Efetuar pagamentos mediante comprovação;
- Aplicar sanções quando necessário.

11. Prazo e Local de Entrega

Entrega sob demanda, mediante solicitação formal do CRAS Rural e CRAS Central.

O atendimento ocorrerá da seguinte forma: o usuário comparecerá presencialmente à unidade do CRAS, onde a equipe técnica realizará uma análise aprofundada, quando constatada a necessidade, e dentro dos critérios, orientará e encaminhará para a emissão com a autorização formal de concessão do benefício eventual. Com essa autorização, o usuário é encaminhado ao guichê da empresa contratada, devidamente documentado para retirada imediata da passagem, conforme disponibilidade e horário operacional do transporte.

Vigência contratual de 12 meses, prorrogável conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

12. Condições de Pagamento

Pagamento mensal mediante apresentação de nota fiscal/fatura e as requisições entregues pelos usuários todo dia 01 de cada mês. Prazo de pagamento: até 30 dias úteis após conferência.

13. Fiscalização e Gestão do Contrato

Acompanhamento por servidor designado pela Secretaria de Assistência Social, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

14. Penalidades

O descumprimento sujeita a contratada às sanções do art. 156 da Lei 14.133/2021, incluindo advertência, multa e suspensão.

15. Análise de Riscos

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Técnico	Empresa sem emissão imediata	Média	Alto	Selecionar empresa que garanta atendimento ágil, com emissão imediata ou em prazo compatível com as demandas da Assistência Social, priorizando fornecedores com capacidade operacional comprovada.
Logístico	Atraso na entrega	Média	Média	Acompanhar prazos e penalidades contratuais
Financeiro	Orçamento insuficiente	Baixa	Médio	Planejamento mensal e reserva orçamentária
Jurídico	Uso indevido	Baixa	Alto	Controle de autorizações

	de passagens			e prestação de contas pelo CRAS
--	--------------	--	--	---------------------------------

16. Dotação Orçamentária

Fonte: Benefícios Eventuais. Elemento: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.

Centro de custo: Cras Central/ Rural

17. Resultado Esperado

- Garantir deslocamento digno, limpo e seguro a cidadãos vulneráveis; continuidade do benefício eventual;
- Eficiência administrativa e cumprimento legal;
- Garantir respostas rápidas às demandas de deslocamento emergencial;
- Assegurar execução regular do benefício eventual de auxílio-transporte;
- Promover eficiência administrativa e atendimento digno aos usuários.

18. Vigência Contratual

12 meses, prorrogável conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

19. Alinhamento ao Planejamento

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, o novo Plano Contratação Anual (PCA) do Município de Paraty/RJ encontra-se em fase de elaboração

20. Conclusão

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

5B35D1ACA71B4795BC869D8762BB4D5D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B35D1ACA71B4795BC869D8762BB4D5D>